



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 819

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 20, na quadra 07, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao Sul com a Av. Joaquim Lopes Cardoso e ao Leste com a Rua Inácio Pereira da Silva, de Rua **ERNESTINA ARAÚJO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de 2000, 112º da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO